LEI N.º 1.343/2011

EMENTA: "Nomeia Rua e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada 01 localizada no Loteamento Santa Luzia, de: **Rua Ezequiel Ferreira de Lima**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2011.

ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ADELSON LUÍS PEREIRA.

Praça Joaquim Nabuco, s/n - Lajedo / PE
CNPJ: 10.143.246/0001-76 - CEP: 55.385-000
Fone: (87) 3773-4700 - Fax: (87) 3773-4708
E-mail: pmlajedo@bluenet.com.br